

3º	<ul style="list-style-type: none"> <li>➢ Matrícula e frequência, a partir do 2º período, em curso de licenciatura plena em qualquer área do conhecimento, acrescida de:             <ul style="list-style-type: none"> <li>• curso em cujo currículo conste, no mínimo, 40h de comunicação alternativa e tecnologia assistiva e</li> <li>• 01 a 08 cursos com, no mínimo, 120h cada, nas áreas: Educação Inclusiva, Educação Especial, Intelectual, Surdez, Física, Visual, Múltipla e Transtornos Globais do Desenvolvimento - TGD, oferecidos por instituições credenciadas, priorizando-se o candidato que comprovar maior número de cursos em áreas distintas</li> </ul> </li> </ul>	➢ Autorização para lecionar – 2ª prioridade
----	--	---

**7. CARGO – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – AEE – Professor de Sala de Recursos**

**REQUISITO INDISPENSÁVEL:** possuir bons conhecimentos em sistema operacional Windows, navegação na internet, utilização de programas educacionais, de programas de tecnologia assistiva, de editores de textos, planilhas e outros programas.

	Habilitação Escolaridade e Formação Especializada	Comprovante
1º	<ul style="list-style-type: none"> <li>➢ Licenciatura curta em qualquer área do conhecimento, acrescida de:             <ul style="list-style-type: none"> <li>• 01 a 08 cursos com, no mínimo, 120h cada, nas áreas: Educação Inclusiva, Educação Especial, Intelectual, Surdez, Física, Visual, Múltipla e Transtornos Globais do Desenvolvimento - TGD, oferecidos por instituições credenciadas, priorizando-se o candidato que comprovar maior número de cursos em áreas distintas</li> </ul> </li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>➢ Diploma registrado ou declaração de conclusão acompanhada de histórico escolar</li> <li>➢ Certificados dos cursos específicos</li> </ul>
2º	<ul style="list-style-type: none"> <li>➢ Curso Normal de nível médio, acrescido de 01 a 08 cursos com, no mínimo, 120h cada, nas áreas: Educação Inclusiva, Educação Especial, Intelectual, Surdez, Física, Visual, Múltipla e Transtornos Globais do Desenvolvimento - TGD, oferecidos por instituições de ensino credenciadas, priorizando-se o candidato que comprovar maior número de cursos em áreas distintas</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>➢ Diploma registrado ou declaração de conclusão acompanhada de histórico escolar</li> <li>➢ Certificados dos cursos específicos</li> </ul>
3º	<ul style="list-style-type: none"> <li>➢ Matrícula e frequência a partir do 2º período, em curso de licenciatura plena em qualquer área do conhecimento, acrescida de 01 a 08 cursos com, no mínimo, 120h cada, nas áreas: Educação Inclusiva, Educação Especial, Intelectual, Surdez, Física, Visual, Múltipla e Transtornos Globais do Desenvolvimento - TGD, oferecidos por instituições de ensino credenciadas, priorizando-se o candidato que comprovar maior número de cursos em áreas distintas.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>➢ Autorização para lecionar – 1ª prioridade</li> <li>➢ Certificados dos cursos específicos</li> </ul>

**8. CARGO – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - para atuar como Regente de Aulas nos Conservatórios Estaduais de Música**

	Habilitação e Escolaridade	Comprovante
1º	<ul style="list-style-type: none"> <li>➢ Licenciatura curta e curso superior, ambos em uma das linguagens artísticas (musicais, cênicas ou plásticas), para lecionar a disciplina específica da habilitação ou as disciplinas decorrentes do currículo</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>➢ Diploma registrado</li> <li>➢ Registro MEC "LC"</li> <li>➢ Declaração de conclusão acompanhada de histórico escolar</li> </ul>
2º	<ul style="list-style-type: none"> <li>➢ Licenciatura curta em uma das linguagens artísticas (musicais, cênicas ou plásticas), e curso técnico com habilitação na disciplina específica da designação <b>ou</b></li> <li>➢ Licenciatura curta com habilitação na disciplina específica da designação</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>➢ Diploma registrado</li> <li>➢ Registro MEC "LC"</li> <li>➢ Declaração de conclusão acompanhada de histórico escolar</li> </ul>
3º	<ul style="list-style-type: none"> <li>➢ Curso superior (bacharelado ou tecnólogo) em uma das linguagens artísticas (musicais, cênicas ou plásticas), para lecionar a disciplina específica da habilitação ou as disciplinas decorrentes do currículo</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>➢ Diploma registrado</li> <li>➢ Declaração de conclusão acompanhada de histórico escolar</li> </ul>

4º	<ul style="list-style-type: none"> <li>➢ Matrícula e frequência em curso de licenciatura ou de bacharelado, em uma das linguagens artísticas (musicais, cênicas ou plásticas), com habilitação específica na disciplina da designação, observado o período mais avançado <b>ou</b></li> <li>➢ Matrícula e frequência em curso superior (bacharelado ou tecnólogo) em uma das linguagens artísticas (musicais, cênicas ou plásticas), em cujo histórico se comprove formação para a disciplina específica da designação, observado o período mais avançado</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>➢ Declaração de matrícula e frequência acompanhada de histórico escolar</li> </ul>
5º	<ul style="list-style-type: none"> <li>➢ Magistério em Educação Artística de 1ª a 6ª série e curso técnico com habilitação na disciplina específica da designação</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>➢ Diploma registrado</li> <li>➢ Declaração de conclusão acompanhada de histórico escolar</li> </ul>
6º	<ul style="list-style-type: none"> <li>➢ Magistério em Educação Artística de 1ª a 4ª série e curso técnico com habilitação na disciplina específica da designação</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>➢ Diploma registrado</li> <li>➢ Declaração de conclusão acompanhada de histórico escolar</li> </ul>
7º	<ul style="list-style-type: none"> <li>➢ Curso técnico com habilitação na disciplina específica da designação</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>➢ Diploma registrado</li> <li>➢ Declaração de conclusão acompanhada de histórico escolar</li> </ul>
8º	<ul style="list-style-type: none"> <li>➢ Matrícula e frequência em curso técnico, em cujo histórico se comprove formação para a disciplina específica da designação, observado o período mais avançado <b>ou</b></li> <li>➢ Capacitação ou experiência na disciplina da designação, atestada por autoridade pública de ensino da localidade, tendo concluído, no mínimo, o Ensino Médio</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>➢ Declaração de matrícula e frequência acompanhada de histórico escolar</li> <li>➢ Certificado de conclusão do Ensino Médio e certificado de curso de capacitação ou comprovante de experiência firmado por autoridade pública de ensino da localidade</li> </ul>

22 654688 - 1

**Superintendência de Recursos Humanos**

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO  
SECRETÁRIA: MACAÉ MARIA EVARISTO DOS SANTOS

**DISPENSA DIRETOR - ATO Nº 38/2015**

A Secretária de Estado de Educação, no uso da competência que lhe atribui o inciso VI do artigo 93, VI, da Constituição do Estado, dispensa, a pedido, do cargo em comissão de Diretor de Escola Estadual:

SRE Ponte Nova  
VIÇOSA  
130010 - E.E. Professor Sebastião Lopes de Carvalho  
MASP 968473-9, Aparecida Domingos do Espírito Santo, PEBIA-admissão 1, DV, a contar de 31/12/2014.

**DISPENSA VICE-DIRETOR - ATO Nº 39/2015**

A Secretária de Estado de Educação, no uso da competência que lhe atribui o inciso VI do artigo 93 da Constituição do Estado e considerando a Resolução SEE nº 1812, de 22 de março de 2011, dispensa, a pedido, do exercício da função de Vice-diretor de Escola Estadual:

SRE Unai  
RIACHINHO  
82821 – E.E. Coronel Manoel José de Almeida  
MASP 1081006-7, Valdeir Martins Rodrigues, PEBIA-admissão 1, a contar de 12/02/2014.

**DISPENSA VICE-DIRETOR - ATO Nº 40/2015**

A Secretária de Estado de Educação, no uso da competência que lhe atribui o inciso VI do artigo 93 da Constituição do Estado e considerando a Resolução SEE nº 1812, de 22 de março de 2011, dispensa, a pedido, do exercício da função de Vice-diretor de Escola Estadual:

SRE Guanhães  
GONZAGA  
42994 – E.E. Oswaldo Rabelo Leite  
MASP 948942-8, Kelen Viviane de Souza Araújo Almeida, PEBTIIA, Simb. Vencimento PEBTIIA, admissão 1, a contar de 19/12/2014.

**DESIGNAÇÃO VICE-DIRETOR – ATO Nº 41/2015**

A Secretária de Estado de Educação, no uso da competência que lhe atribui o inciso VI do artigo 93 da Constituição do Estado, designa, no período de 1/5/1994 a 31/12/1994, para o exercício da função de vice-diretor de Escola Estadual, à época exercida na EE Vicente Martins Pereira, na admissão 1, para regularizar a situação funcional da servidora:

SRE Januária  
IBIRACATU  
MASP 589385-4, Maria Luiza Martins.

**DESIGNAÇÃO VICE-DIRETOR – ATO Nº 42/2015**

A Secretária de Estado de Educação, no uso da competência que lhe atribui o inciso VI do artigo 93 da Constituição do Estado, designa, no período de 01/02/1997 a 31/01/1998, para o exercício da função de vice-diretor de Escola Estadual, à época exercida na EE Dr. Lucas Monteiro Machado, nas admissões 1 e 2, para regularizar a situação funcional da servidora:

SRE Metropolitana B  
BELO HORIZONTE  
MASP 321963-1, Eleonora Generoso Vertelo.

**RETIFICAÇÃO DESIGNAÇÃO VICE-DIRETOR – ATO Nº 43/2015**

A Secretária de Estado de Educação, no uso da competência que lhe atribui o inciso VI do artigo 93 da Constituição do Estado, retifica o Ato nº 1847/2014 de designação para a função de Vice-diretor de Escola Estadual, publicado em 13/08/2014, referente à servidora abaixo relacionada, para nele fazer constar a vinculação da função ao cargo PEBIIP- admissão 3, a contar desta publicação:

SRE Ouro Preto  
OURO PRETO  
106666 – EE Padre Afonso de Lemos  
Masp 282294-8, Sandra Maria Alves Gomes Pereira.

**TORNA SEM EFEITO DISPENSA VICE-DIRETOR - ATO Nº 44/2015**

A Secretária de Estado de Educação torna sem efeito o Ato nº 940/2014, de dispensa da função de Vice-diretor de Escola Estadual, à época exercida na EE Apio Cardoso, publicado em 12/04/2014, referente a:

SRE Metropolitana B  
CONTAGEM  
MASP 279747-0, Edineyda Conceição Souto Lopes.  
DISPENSA VICE-DIRETOR - ATO Nº 45/2015  
A Secretária de Estado de Educação, no uso da competência que lhe atribui o inciso VI do artigo 93 da Constituição do Estado e considerando a Resolução SEE nº 1812, de 22 de março de 2011, dispensa, a pedido, do exercício da função de Vice-diretor de Escola Estadual:

SRE Juiz de Fora  
SANTOS DUMONT  
069931 – EE Engenheiro Henrique Dumont  
MASP 521344-2, Denise Escobar de Almeida, PEBIO - admissão 1, a contar de 23/12/2014.

**DISPENSA VICE-DIRETOR – ATO Nº 46/2015**

A Secretária de Estado de Educação, no uso da competência que lhe atribui o inciso VI do artigo 93 da Constituição do Estado, dispensa, a contar de 23/05/2007, do exercício da função de vice-diretor de Escola Estadual, à época exercida na EE Ursulina de Andrade Melo, na admissão 1, para regularizar a situação funcional da servidora:

SRE Metropolitana B  
BELO HORIZONTE  
MASP 866561-4, Mariza Fonte Boa Vargas.

**DISPENSA VICE-DIRETOR – ATO Nº 48/2015**

A Secretária de Estado de Educação, no uso da competência que lhe atribui o inciso VI do artigo 93 da Constituição do Estado e considerando a Resolução SEE nº 1812, de 22 de março de 2011, dispensa, a pedido, do exercício da função de Vice-diretor de Escola Estadual:

SRE Divinópolis  
DIVINÓPOLIS  
33286 – E.E. Padre Matias Lobato  
MASP 298784-0, Wilma Greco, PEBIIP - admissão 2, a contar de 19/12/2014.

**DESIGNAÇÃO VICE-DIRETOR – ATO Nº 49/2015**

A Secretária de Estado de Educação, no uso da competência que lhe atribui o inciso VI do artigo 93, da Constituição do Estado e considerando a Resolução SEE nº 1812, de 22 de março de 2011, designa para o exercício da função de Vice-diretor de Escola Estadual:

SRE Divinópolis  
DIVINÓPOLIS  
33286 – E.E. Padre Matias Lobato  
MASP 665211-9, Selma Aparecida Veloso Soares, PEBIID – admissão 1, a contar da publicação.

**DESIGNAÇÃO VICE-DIRETOR – ATO Nº 50/2015**

A Secretária de Estado de Educação, no uso da competência que lhe atribui o inciso VI do artigo 93, da Constituição do Estado e considerando a Resolução SEE nº 1812, de 22 de março de 2011, designa para o exercício da função de Vice-diretor de Escola Estadual:

SRE Divinópolis  
NOVA SERRANA  
34614 – E.E. Major Agenor Lopes Caçado  
MASP 822457-8, Romilda Alves Rodrigues Carvalho, PEBIA – admissão 3, a contar da publicação até 26/06/2015, em substituição ao MASP 945252-5, Eliana Oliveira Silva Braga, afastada em licença maternidade.

**DISPENSA VICE-DIRETOR – ATO Nº 51/2015**

A Secretária de Estado de Educação, no uso da competência que lhe atribui o inciso VI do artigo 93 da Constituição do Estado, dispensa, a contar de 01/02/2000, do exercício da função de vice-diretor de Escola Estadual, à época exercida na EE Maria José Campos, na admissão 1, para regularizar a situação funcional da servidora:

SRE Metropolitana B  
BETIM  
MASP 319862-9, Léia de Fátima Alves Ribeiro.

22 654515 - 1